ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 –Gurupi/TO
Tel. (0xx63) **3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br**

VEREADOR SARGENTO JENILSON
MUDANÇA DE VERDADE!

REQUERIMENTO Nº 444/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 659
Data: 28/02/2018 Horário: 09:24
Legislativo - REQ 444/2018

"REQUER AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DA PRODUÇÃO, MEIO AMBIENTE E COOPERATIVISMO, ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA (TOM LYRA), A TRASNFERENCIA DA FEIRA LIVRE DO SOL NASCENTE PARA QUADRA LOCALIZADA NA RUA S7, SETOR SOL NASCENTE EM GURUPI".

CÂMARA MUN. DE GURUPI
14 MAR. 2018
APROVADO

Senhor Prefeito,

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência para que envie expediente ao Excelentíssimo Senhor Secretárioda Produção, Meio Ambiente E Cooperativismo, AldisonWiseman Barros De Lyra (Tom Lyra), solicitando a transferência da Feira Livre do Sol Nascente para Quadra localizada na Rua s7, Setor Sol Nascente (CEP: 77.425.060) em Gurupi.

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento visa, a transferência da Feira Livre do Sol Nascente,localizada atualmente na avenida Sergipe, quadra 08 no jardim Eldorado, para Quadralocalizada na Rua s7, Setor Sol Nascente (CEP: 77.425.060), de forma a atender melhor esses feirantes e a população local.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica em seu art. 5º:

> **Art. 5:São Objetivos fundamentais do Município:**
> **III-promover o bem-estar e o desenvolvimento da comunidade local;**
> **IV - promover adequado ordenamento territorial de modo a assegurar a Qualidade de vida de sua população, bem como a integração urbana e rural.**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica em seu art. 135:

> **Art. 135 -** Caberá ao Município formular e executar a política urbana conforme diretrizes fixadas em Lei, mediante a implantação dos seguintes objetivos gerais:

VIII - criação de áreas de interesse urbanístico, social, ambiental, turístico e de utilização pública;

CONSIDERANDO que o atual local onde esta sendo realizada a Feira Livre não possui infraestrutura adequada, tanto para os feirantes quanto para população, como fora averiguado por este vereador (segue anexo foto do local, que possui somente uma tenda armada)

CONSIDERANDO que a transferência da Feira Livre para a quadra supracitada, atenderia melhor a população e os feirantes.

Requer, portanto, que seja realizada a transferênciae adaptação dessa quadra com tenda, local com pia e torneiras para que assim os feirantes possam fazer as devidas higienizações para realizarem suas atividades e com pelo menos dois banheiros químicos.

Pelo acima exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

É a Justificativa

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos dois dias do mês de fevereiro de 2018.

Vereador SARGENTO JENILSON
PRTB-28

Jáir Souza
VEREADOR - PMDB

Ivanilson Marinho
Vereador - PMDB

Mirian Lustosa
Vereadora